



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 285/2012

Em, 16 de Abril de 2012.

Dispõe sobre a criação da Praça de Táxi, no município de Juarez Távora e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Juarez Távora, local para o desenvolvimento de atividade de transporte de passageiros em veículos de passeio (Praça de Táxi) a ser fixada no prolongamento da Rua Presidente João Pessoa, precisamente na Praça Bianor Joaquim de Oliveira nesta cidade;

Art. 2º - O número de vagas para estacionamento dos veículos devidamente licenciados pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, será de 06 (seis) veículos;

Art. 3º - Mediante decreto, o Poder Executivo Municipal, regulamentará a instalação, credenciamento e funcionamento da Praça de Táxi ora criada;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB, 16 DE ABRIL DE 2012.


Pref. Munic. de Juarez Távora
José Alves Feitosa
PREFEITO



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXX - Nº. 004/2012 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 285/2012

Em, 16 de Abril de 2012.

Dispõe sobre a criação da Praça de Táxi, no município de Juarez Távora e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Juarez Távora, local para o desenvolvimento de atividade de transporte de passageiros em veículos de passeio (Praça de Táxi) a ser fixada no prolongamento da Rua Presidente João Pessoa, precisamente na Praça Bianor Joaquim de Oliveira nesta cidade;

Art. 2º - O número de vagas para estacionamento dos veículos devidamente licenciados pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, será de 06 (seis) veículos;

Art. 3º - Mediante decreto, o Poder Executivo Municipal, regulamentará a instalação, credenciamento e funcionamento da Praça de Táxi ora criada;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB, 16 DE ABRIL DE 2012.


José Alves Feitosa
PREFEITO